



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

CHAMADA PÚBLICA 01/2024

CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL BREVE DURAÇÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB por meio da PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS divulga convocatória para concessão de auxílio de emergencial de breve duração com vistas à promoção da assistência estudantil, durante a realização do curso de graduação presencial, no âmbito do Programa de Permanência Qualificada – PPQ.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DA BASE LEGAL

1.1 A chamada pública obedece as normas da **Resolução CONSUNI/UFRB N° 014/2022**, de 06 de junho de 2022; da **Resolução CONAC N° 083**, de 02 de dezembro de 2022; da **Resolução CONAC n° 032**, de 09 de setembro de 2021 e alterações; a **Resolução CONAC 009**, de 26 de maio de 2009; a **Resolução CONAC 019**, de 25 de julho de 2012; a **Resolução CONAC 008**, de 17 de maio de 2019; a **Portaria Normativa do MEC nº 18** de 11 de outubro de 2012; o **Decreto nº 7.234**, de 19 de julho de 2010; o **Decreto nº 7.416**, de 30 de dezembro de 2010; a **Lei 7.115**, de 28 de agosto de 1983; a **Lei 12.155**, de 23 de dezembro de 2009; a **Lei 12.288**, de 20 de julho de 2010; a **Lei 12.527**, de 18 de novembro de 2011; a **Lei 12.711**, de 29 de agosto de 2012; a **Lei 13.709**, de 14 de agosto de 2018; e as Instruções Normativas da PROPAAE nº **10, 11 e 12 de 2023**.

2. DO PROGRAMA DE PERMANÊNCIA QUALIFICADA-PPQ

2.1 O Programa de Permanência Qualificada tem como finalidade promover condições para o desenvolvimento das potencialidades da comunidade discente, visando a sua inserção cidadã, cooperativa, propositiva e solidária nos âmbitos cultural, político e econômico da sociedade e do desenvolvimento regional e disponibiliza mecanismos para prover condições materiais básicas às/aos estudantes dos cursos de graduação presenciais que apresentam condições de vulnerabilidade socioeconômica, durante seu percurso formativo, nas áreas de assistência estudantil definidas pelo PNAES.

3. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. O objeto desta chamada pública consiste em convocar estudantes de graduação dos Centros de Ensino do CCAAB, CETEC, CCS, CAHL, CECULT, CETENS e CFP para se inscreverem na modalidade **Auxílio emergencial de breve duração do Programa de Permanência Qualificada – PPQ**.

3.2. As modalidades de auxílios de permanência para fins desta chamada pública são:

– **O Auxílio Estudantil Emergencial** tem como o objetivo apoiar financeiramente, com repasse de recurso financeiro, em até 04 (quatro) parcelas, conforme disponibilidade orçamentária, a/o estudante em situações urgentes e inesperadas que possam ser comprovadas e que venham a comprometer seu desempenho acadêmico ou sua permanência na Universidade, ocasionadas pela alteração da sua condição socioeconômica (desemprego, problemas de saúde grave, violências, adoecimento ou morte do provedor/a da renda familiar, etc), bem como a/o estudante que não pôde participar do edital do PPQ em vigência e se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. O público-alvo desta chamada pública são estudantes da graduação dos cursos presenciais da UFRB dos Centros de Ensino **CCAAB, CETEC, CCS, CETENS, CFP, CAHL e CECULT**.

5. DOS CRITÉRIOS INSTITUCIONAIS PARA CONCESSÃO

5.1. As/os estudantes interessados deverão fazer o **CADASTRO ÚNICO** no SIGAA e, em seguida, se inscrever no tipo de **auxílio EMERGENCIAL**

5.2. Para esta chamada pública, as vagas são exclusivas para estudantes ainda não contempladas/os pelo Programa de Permanência Qualificada (PPQ) da UFRB e pelo Programa de Bolsa Permanência (PBP-MEC), observados os critérios previstos no PNAES. Exceto para discentes contemplados para alimentação R.U.

5.3. A seleção será efetivada mediante análise do ranking dos dados do Cadastro Único gerada pelo próprio sistema. Serão considerados na ordem de classificação estudantes de todos os Centros.

6. DOS RECURSOS

6.1. O recurso do Auxílio Emergencial para estudantes de graduação presencial será oriundo do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

7. DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

7.1. Esta chamada pública terá prazo de vigência até 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado a partir da disponibilidade orçamentária e avaliação pela universidade.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Da Solicitação do Auxílio:

8.1.1. Para solicitação do auxílio, a/o estudante deve:

a. Realizar a inscrição na opção Auxílio Emergencial no SIGAA, preenchendo e anexando o termo abaixo elencado:

i. Termo de Veracidade das Informações Prestadas.

8.1.2. Serão disponibilizados para a/o estudante modelos dos termos acima mencionados, conforme disposto nesta chamada (anexo).

8.1.3. O devido preenchimento dos termos mencionados no item **8.1.1**, será verificado para fins de efetivação da inscrição.

8.1.4. A ausência do termo a ser entregue no prazo previsto nesta Chamada Pública, implicará a perda do direito ao auxílio de permanência e consequente convocação de outra/o estudante, respeitando-se a ordem de classificação.

8.1.5. Os termos devem estar em **formato PDF**. Não serão considerados válidos documentos incompletos ou ilegíveis/ rasurados, assim como sem assinatura.

8.1.6. Serão aceitas **assinaturas digitais (foto da assinatura), digitalizadas (escaneadas no documento em PDF) ou eletrônicas (adquiridas no site www.gov.br)**

8.1.7. Será divulgada relação das/os estudantes contempladas/os com o auxílio Emergencial no site da PROPAAE, conforme cronograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

9. DO RESULTADO E EFETIVAÇÃO DOS AUXÍLIOS DE PERMANÊNCIA

9.1. O Resultado final será divulgado em ordem alfabética com o seguinte status “Deferida/o e Contemplada/o”, no endereço eletrônico: www.ufrb.edu.br/propaae.

9.2. A efetivação do auxílio de permanência EMERGENCIAL ocorrerá após verificação do devido preenchimento e entrega dos termos mencionados no item 8.1.1.

10. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
INSCRIÇÃO NO SIGAA	15 a 21/05/2024, às 23:59min
RESULTADO FINAL	24/05/2024

11. DAS VAGAS

11.1. Será disponibilizado o seguinte quantitativo de vagas por auxílio de permanência.

Modalidade de Auxílio	Quantitativo de vagas
AUXÍLIO EMERGENCIAL - CAHL	55
AUXÍLIO EMERGENCIAL - CCAAB	40
AUXÍLIO EMERGENCIAL - CETEC	30
AUXÍLIO EMERGENCIAL - CCS	55
AUXÍLIO EMERGENCIAL - CECULT	30
AUXÍLIO EMERGENCIAL - CETENS	35
AUXÍLIO EMERGENCIAL - CFP	55

11.2. Serão reservadas 5% do total de vagas para estudantes com deficiência, de acordo com os termos da Resolução CONAC 08/2019 e demais normativos vigentes.

11.3. Não havendo preenchimento das vagas reservadas para estudantes com deficiência, estas serão disponibilizadas para as/os demais estudantes inscritas/os.

13. DA DURAÇÃO DOS AUXÍLIOS DE PERMANÊNCIA

13.1. O auxílio de permanência disponibilizado à/ao estudante contemplada/o neste processo seletivo terá duração de até quatro meses.

13.2. A continuidade dos auxílios de permanência (Auxílio emergencial) serão objeto de avaliação da PROPAAE, podendo haver prorrogação, conforme critérios para renovação estabelecidos em normativos.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O auxílio de permanência e auxílio concedido à/ao estudante aprovada/o é pessoal, temporário e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

intransferível.

2. Serão observados, para fins desta chamada, os compromissos dos bolsistas e da PROPAAE, bem como todos os critérios de renovação, suspensão, cancelamento de auxílios definidos nas normativas da PROPAAE.

3. São de responsabilidade exclusiva da/o estudante a veracidade das informações prestadas e o acompanhamento do cronograma das etapas desta chamada.

4. A UFRB não se responsabilizará por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelas/os estudantes, ou por falhas de conexão com a Internet que impossibilitem o envio da documentação ou que inviabilizem o seu processo de solicitação de auxílio.

5. Esta Chamada Pública poderá ser alterada, prorrogada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPAAE, seja pelo interesse público ou determinações legais, devidamente fundamentadas, não cabendo direito a indenizações de qualquer natureza.

6. A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e situações não previstas nesta chamada.

7. As dúvidas referentes a esta chamada podem ser esclarecidas através do e-mail: cae@propaae.ufrb.edu.br, ou presencialmente na sede da PROPAAE em Cruz das Almas.

Cruz das Almas, 15 de maio de 2024.

Denize de Almeida Ribeiro
**Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e
Assuntos Estudantis da UFRB**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

**ANEXO I
MODELOS DE TERMOS**

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. Para fins de solicitação e efetivação do auxílio, a/o estudante poderá utilizar os seguintes modelos de documentos:

1. Termo de Veracidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ CPF nº _____, matriculado(a) no semestre _____, sob matrícula nº.

_____, **DECLARO** serem verdadeiras as informações prestadas. Afirmando estar ciente de que qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constitui crime de falsidade ideológica com penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº. 2848/40). Desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados.

_____, de _____ de _____.

(local/data)

Assinatura da/o Estudante/Declarante
(Conforme Documento de Identidade)